LEI Nº 1.600, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM Associação Congregação de Santa Catarina, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE TUBARÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Congregação de Santa Catarina, visando à assistência técnica para a execução de serviços de saúde no Hospital Nossa Senhora da Conceição à população do Município de Treze de Maio.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior consistem nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e médicos assistenciais a serem realizados nos usuários, residentes no Município de Treze de Maio, abrangendo atendimentos ambulatoriais de urgência, plantão para atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência com ou sem medicação.

Art. 2º Os valores que o Município repassará ao Hospital, bem como as demais situações, inclusive as obrigações dos serviços a serem prestados pelo próprio Hospital constarão no Termo de convênio, o repasse é variável de acordo com as necessidades do Hospital, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para atendimento dos serviços descritos no artigo anterior e seu parágrafo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante o exercício de 2024, de acordo com as necessidades do Hospital, e em acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 4º O convênio a ser firmado será para atender as necessidades do Hospital, durante o exercício de 2024.

Art. 5º O Hospital terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados - TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Treze de Maio, 14 de Dezembro de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

Download documento